GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

TERMO ADITIVO EXTRAORDINÁRIO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012

TERMO ADITIVO EXTRAORDINÁRIO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012, celebrado entre Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE– SESA** e a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade a Av. Judith Maria Tovar Varejão, 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Estado da Assistência em Saúde, SR. **NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**, brasileiro, casado, CPF 032.055.359-01, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, com CNPJ/MF n.º 28.127.926/0002-42, com endereço na Rua Venus, s/nº, Alecrim, Vila Velha/ES, CEP 29.118-060 e com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da 2ª Zona de Vila Velha/ES, protocolado no L 1-c sob nº 6859 em 10/09/2010 e averbado no L A-2 sob nº 192, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDER MENDES CUNHA**, brasileiro, casado, pastor, RG: 1.081.698 SPTC-ES, CPF: 009.642.467-24, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no processo 58329617 e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 489, de 21 de julho de 2009, o Decreto n° 2484-R, de 10 de março de 2010, Portaria 047-R, de 18 de agosto de 2011, combinados com o artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2012,** com vistas ao aprimoramento das ações e serviços de saúde desenvolvida no **HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto: (a) Alterar as metas assistenciais, os indicadores de qualidade e os Recursos financeiros pactuados no 25° Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n° 001/2012, em função do atual perfil pactuado para o HEJSN conforme portaria SESA n° 067-R de 20/04/2020; (b) Alterar o parágrafo 1° do item 8.2 da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão n° 001/2012, conforme portaria SEFAZ n° 34-R, de 18 de junho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DAS METAS ASSISTENCIAIS

2.1 - O presente Termo Aditivo altera a tabela constante na Cláusula Segunda do 25° Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n° 001/2012.

2.2 - Para o período de 01 a 31 de julho de 2020:

TIPO DE LEITO	METAS MENSAIS
COVID-19	**8.953***
NÃO COVID-19	**285****

* Metas mensais referentes ao somatório de Pacientes por dia nos Leitos COVID – 19.
** Metas mensais referentes às saídas Hospitalares (Leitos Não COVID – 19)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Pela prestação dos serviços deste Contrato, a **CONTRATANTE** repassará a **CONTRATADA,** a importância estimada de **R$ 24.474.087,44 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, referente ao período de 01 a 31 de julho de 2020, para o **CUSTEIO** do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves.

3.2 - A transferência do custeio à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 02 (duas) parcelas e o repasse será realizado mensalmente, conforme quadro abaixo:

VALORE DE REPASSE MENSAL DE 01 A 31 JULHO DE 2020

MÊS	Nº PARCELA	VALOR PARCELA
JULHO/2020	1°	R$ 24.474.087,44
TOTAL		**R$ 24.474.087,44**

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

4.1 - O presente Termo Aditivo altera os Indicadores de qualidade constantes na Cláusula Quarta do 25° Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n° 001/2012.

4.2 - Para o período de 01 a 31 julho de 2020, os indicadores abaixo relacionados, serão avaliados quanto ao cumprimento da meta para pagamento da parte variável do Termo aditivo ao Contrato de Gestão n° 001/2012.

PESOS PERCENTUAIS DOS INDICADORES DEFINIDOS PARA O PERÍODO DE 01 A 31 JULHO DE 2020

INDICADORES	POR TRIMESTRE
Tempo do Time de Resposta Rápida -TIRR	20%
Incidência de Úlcera Por Pressão (IUPP)	20%
Hora/Homem Treinamento	20%
Tempo de Resposta a Regulação de Leitos (Solicitações respondidas em até 02 Horas)	20%
Resolução de Reclamação	20%

4.3 - Os indicadores pactuados no Contrato de Gestão e nos Termos Aditivos anteriores permanecem necessários para acompanhamento, sem incidir pontuação/descontos.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 – Fica alterada a redação do parágrafo 1° do item 8.2 da Cláusula Oitava do Contrato de gestão n° 001/2012, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

Cláusula Oitava – Condições de Pagamento

" 8.1 - (...)

8.2 (....)

§ 1° As parcelas mensais serão pagas até o 5° (quinto) dia útil de cada mês".

LEIA-SE:

Cláusula Oitava – Condições de Pagamento

" 8.1 - (...)

8.2 (....)

§ 1° As parcelas mensais serão pagas no dia 10 (dez) de cada mês. Caso a data estabelecida anteriormente coincida com sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, as execuções dos pagamentos serão antecipadas no dia útil imediatamente anterior em relação ao dia definido".

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO n° 001/2012 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1- O presente Termo Aditivo vigorará no período de 01 a 31 de julho de 2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente Termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – PRIMEIRA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

9.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória – ES, 30 de junho de 2020.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
CONTRATANTE

ALEXANDER MENDES CUNHA
Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)_____
Nome
RG

2)_____
Nome
RG